



**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/25.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/25.**

**01 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 01.1 - O presente documento tem por objetivo cumprir com as disposições constantes no art. 72, inc. I, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, motivo pelo qual em anexo se encontra os seguintes documentos:
- 01.1.1 - Processo de Contratação supracitado;
  - 01.1.2 - Estudo Técnico Preliminar;
  - 01.1.3 - Termo de Referência;
  - 01.1.4 - Anexos dos documentos citados nos **itens 01.1.1 a 01.1.3.**

**02 - DO OBJETO:**

- 02.1 - É objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de **Serviços de Assessoria e Consultoria Tributária** de forma presencial e a distancia para o Poder Executivo do Município de Roca Sales, abrangendo as seguintes atividades:
- 02.1.1 - Serviços de otimização de Receitas, especialmente no tocante ao ICMS, com auxílio em auditorias e processos fiscais das empresas sediadas no Município, bem como produção primária, com análise de CFOP de notas fiscais e outros;
  - 02.1.2 - Emissão de relatórios do VAF de empresas e produtores rurais com cálculo de valor efetivo de retorno no caixa do Município;
  - 02.1.3 - Cálculo de retorno financeiro para gerenciamento de incentivos de empresas e produtores rurais;
  - 02.1.4 - Elaboração de recursos ao Índice de Participação dos Municípios provisório;
  - 02.1.5 - Reuniões junto a empresas, escritórios de contabilidade e produtores rurais para a correção de lançamentos verificados;
  - 02.1.6 - Auxílio na elaboração de pareceres técnicos;
  - 02.1.7 - Auxílio na análise do cruzamento de dados da Nota Fiscal Eletrônica Conjugada (NF-e) e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);
  - 02.1.8 - Captação e análises dos dados das empresas enquadradas no Simples Nacional;
  - 02.1.9 - Ajuda na cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, inclusive auxílio na alteração da legislação, caso necessário;
  - 02.1.10 - Ajuda no desenvolvimento das retenções do Imposto de Renda em notas fiscais de aquisições e serviços prestados ao Município;
  - 02.1.11 - Auxílio no desenvolvimento e prestação de contas, especialmente nas seguintes ações do Programa de Integração Tributária:
    - 02.1.11.1 - Realizar reunião de revisão ou planejamento das ações do Grupo Municipal de Educação Fiscal;
    - 02.1.11.2 - Participar de cursos de Educação Fiscal, presencial ou a distancia, oferecidos ou coordenados pelo Programa de Educação Fiscal estadual ou nacional;
    - 02.1.11.3 - Divulgar o PEF e suas ações e trabalhos em mídias digitais ou em mídias impressas, com comprovação por meio de cópias de divulgação;
    - 02.1.11.4 - Elaborar, implementar e acompanhar a inserção dos temas e projetos pedagógicos do PEF em escolas municipais;
    - 02.1.11.5 - Aprovar lei, decreto ou outro ato legal de implementação do PEF no município ou de inclusão da temática na grade curricular como tema transversal ou destinar recursos expressamente na Lei Orçamentária Anual;



- 02.1.11.6 - Divulgar a lista dos devedores do Município que tenham crédito tributário do ICMS inscrito em Dívida Ativa, replicando a informação disponibilizada no "site" da Receita Estadual;
- 02.1.12 - Implementação de Programa Municipal de Premiação a Consumidores utilizando a plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha;
- 02.1.13 - Divulgar o Programa NFG e suas ações e trabalhos em mídias digitais ou em mídias impressas
- 02.1.14 - Comunicação de Verificação de Índícios.
- 02.3 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar a entrega dos **serviços** quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento e nos demais dispositivos legais vigentes que determinam sobre a forma da prestação dos serviços objeto deste instrumento.

### **03 - DA ESTIMATIVA DE DESPESA:**

- 03.1 - Em atendimento ao que consta no art. 72, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de despesa para a contratação encontra-se pormenorizada no **item 08 do Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste instrumento.

### **04 - DA DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE:**

- 04.1 - Nos moldes das disposições contidas no art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, em anexo ao **Processo de Contratação nº 008/25**, segue **DECLARAÇÃO** contendo previsão de recursos orçamentários para o compromisso a ser assumido com a contratação do objeto descrito nesse processo, atestada pela Secretaria Municipal de Fazenda, que correrão a conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que segue(m):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.01 - Secretaria Municipal da Fazenda

04.121.0010.2009 - Manutenção dos Serviços da Fazenda

3390.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria (4109-1)

### **05 - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

- 05.1 - Segue em anexo os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários previstos no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância as disposições contidas no art. 72, inc. V da Lei.

### **06 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:**

- 06.1 - Para os fins do art. 72, inc. VI da Lei Federal nº 14.133/2021, atestamos que a contratação pode ser realizada com a **empresa TRIBUTARE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.349.718/0001-02, sita na Rua Guerino Lucca, nº 825, Bairro Porto Quinze, Município de Encantado, RS, **telefone/WhatsApp nº (51) 9 9619-4272**, **email consultoriatributare@gmail.com**, em **razão da prestação de serviços técnicos especializados**.
- 06.2 - Outras razões encontram-se pormenorizadas no **item 03 do Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste instrumento.
- 06.3 - A contratação dos serviços relacionados no objeto é imprescindível ao Município para aumentar a arrecadação do mesmo e o acompanhamento das atividades **econômicas dos contribuintes e de ações que gerem o aumento de arrecadação**.



**07 - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

- 07.1 - Para a finalidade das disposições contidas no art. 72, inc. VII da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do objeto constante nesse processo será efetivada nos moldes acima por se tratar de empresa de notória especialização, conforme consta na documentação em anexo ao processo, especialmente no **item 08** do Estudo Técnico Preliminar.
- 07.2 - O valor total da contratação é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais**.

Roca Sales, em 27 de janeiro de 2025.

*Iara Beatriz Klein.*  
IARA BEATRIZ KLEIN  
Agente de Contratação  
Portaria nº 410/23.